

Projeto de Lei nº , de de de 2018.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.912, de 13 de setembro de 2018, que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 3.912, de 13 de setembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a cessão de, até 5 (cinco) estagiários de direito para prestarem serviços junto as Unidades Judiciárias instaladas na Comarca de Taquaritinga, nos termos da minuta de Convênio anexa a esta Lei.*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2018.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 473/2018, de 10 de setembro de 2018.

**Vanderlei José Marsico**  
Prefeito Municipal

Taquaritinga, 10 de setembro de 2018.

Ofício nº 473/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.912, de 13 de setembro de 2018, que especifica e dá outras providências.

A legislação municipal em comento, atualmente autoriza a cessão de até 03 (três) estagiários contratados pela Prefeitura de Taquaritinga para auxiliarem no desenvolvimento de atividades essenciais para o Município junto às unidades judiciais de nossa Comarca, pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, onde tem como finalidade principal a de possibilitar ao estagiário complementação e aperfeiçoamento prático de seu curso.

A proposto de alteração na referida norma municipal, para cessão de até 5 (cinco) estagiários, atende pedido formulado pelo Doutor Leopoldo Vilela de Andrade da Silva Costa, d. Juiz de Direito - Diretor do Fórum local, sendo que o documento pertinente anexamos para melhor análise dessa Casa de Leis.

Ressaltamos que os estágios serão cedidos a partir de convênios firmados entre a Municipalidade e Instituições de Ensino, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08, c.c. Lei Municipal nº 3.811, de 09 de fevereiro de 2010, normas que regulamentam esta matéria.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.

**Vanderlei José Marsico**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**José Rodrigo De Pietro**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Taquaritinga